# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI | 2 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 2 |
| Edital | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itajobi**
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

**Câmara Municipal de Itajobi**
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

**Fundo Municipal de Seguridade**
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi




**PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Edital**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019**

A Comissão de Seleção, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n° 256, de 22 de abril de 2019, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período e por uma única vez, vinculado ao Regime Celetista, para prestação de serviços de NUTRICIONISTA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itajobi, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

1.1 – O cargo/função objeto deste Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária, a escolaridade/requisitos, os vencimentos e a jornada de trabalho são as seguintes:

| Cargo | Nº Vagas | Carga Horária | Escolaridade/Requisitos | Vencimentos |
|---|---|---|---|---|
| Nutricionista | 01 | 40 horas semanais | Exigência mínima de habilitação curso superior em Nutrição e inscrição no conselho – CRN | R$ 2.466,23 |

1.2 – São requisitos básicos para a efetivação da contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

c) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo/função;

e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal;

f) ser considerado apto em exame médico-pericial.

1.3 – Os contratos terão natureza administrativa e serão firmados, na medida das necessidades da Administração.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Os candidatos farão inscrição mediante apresentação de curriculum, via e-mail para: rh.educacao@itajobi.sp.gov.br ou entrega pessoal no endereço: Rua Atillio Bastreghi, 30, Jd dos Ipês – Itajobi/SP, das 8 às 17 horas, no Departamento Municipal de Educação e Cultura (DMEC), até o dia 24 de abril de 2019. Eventuais dúvidas e solicitações de esclarecimento sobre o processo de seleção podem ser encaminhadas para o endereço de correio eletrônico anteriormente mencionado ou pelo telefone: (17) 3546-1644.

2.2 – Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.3 – A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PSS, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.4 – A documentação exigida para a inscrição é a cópia dos seguintes documentos:

a) CPF

b) documento de Identidade

c) comprovantes citados no item 4.1

d) diploma do Curso de Nutrição

e) comprovante de inscrição no respectivo conselho.

2.5- A homologação do processo seletivo será no dia 30 de abril de 2019.

3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em processo seletivo simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2. Os candidatos portadores de necessidade especial participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à inscrição e titulação e experiência exigidas para os demais candidatos.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018
www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi


3.3. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.

3.4. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificá-las no ato da Inscrição com cópia do documento abaixo relacionado, até o último dia de inscrição:

a) Laudo Médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4. DAS PROVAS

4.1 – A seleção será feita em 02 (duas) etapas pela Comissão de Seleção. A primeira será realizada no dia 25 de abril de 2019, mediante comprovação de títulos, com classificação atribuída por pontuação de zero a dez. Na segunda etapa, que será realizada no dia 26 de abril de 2019, os candidatos farão entrevista. As duas etapas da seleção serão feitas na Diretoria Municipal de Educação e Cultura (DMEC), localizado Rua Atíllio Bastreghi, nº 30 - Bairro Jardim dos Ipês, Itajobi/SP. A Comissão de Seleção comunicará os candidatos selecionados para a entrevista através do e-mail ou através de telefone constante no currículo de cada um.

Parágrafo Único - A pontuação atribuída aos títulos será a seguinte:

I) título de doutorado – 3,00 pontos para 01 título até o máximo de 4,00 pontos para dois ou mais títulos;

II) título de mestrado – 2,00 pontos para 01 título até o máximo de 2,90 pontos para dois ou mais títulos;

III) título de pós-graduação – 1,5 pontos para 01 título até o máximo 1,90 pontos para dois ou mais títulos;

IV) título de graduação – 1,0 ponto para 01 título até o máximo de 1,49 pontos para dois ou mais títulos;

V) diplomas de cursos na área de interesse do cargo com pontuação máxima de 2,50 pontos, da seguinte forma:

De 08 até 12 horas – 0,1 ponto;

De 13 até 20 horas – 0,2 pontos;

De 21 até 30 horas – 0,3 pontos;

De 31 até 40 horas – 0,4 pontos;

De 41 até 50 horas – 0,5 pontos;

De 51 até 60 horas – 0,6 pontos;

De 61 até 70 horas – 0,7 pontos;

De 71 até 80 horas – 0,8 pontos;

De 81 até 90 horas – 0,9 pontos;

Acima de 91 horas – 1,0 ponto.

4.2 - Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.

4.3 – Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente e os títulos não poderão ser superior a 05 (cinco) anos retroativos a data de abertura desta seleção e os cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos.

4.4 - A Nota Final do candidato para o cargo de Nutricionista será a nota obtida pela soma dos pontos conforme a documentação apresentada e a pontuação atribuída.

4.5 – O relatório de pontuação será divulgado no dia 26 de abril de 2019.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 – A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final.

5.2 – Ocorrendo igualdade na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no PSS, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) por sorteio público a ser realizado na data de 29 de abril de 2019, para o qual serão convidados os candidatos empatados. Sendo que o convite poderá ser feito por

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018
www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi


telefone, e-mail ou envio de correspondência.

5.3– O resultado do PSS será homologado pelo Prefeito Municipal e constará da página no sitio www.itajobi.sp.br, assim como no Diário Oficial do Município, e local de costume de publicações da Prefeitura Municipal.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O candidato aprovado no PSS será convocado para iniciar seu trabalho a partir do dia 02 de maio de 2019, obedecendo-se, em qualquer caso, rigorosamente, à ordem de classificação.

6.2 – Para efeitos de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico-pericial.

6.3 – No ato da contratação o candidato deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988), bem como os originais dos documentos.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – O PSS, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção.

7.2 – O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do PSS.

7.3 – As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

7.4 – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Seleção.

Itajobi, 22 de abril de 2019.

Comissão de Seleção

LUIS EDUARDO FARÃO

Procurador do Município

EDNA NEUCELI COSSARI PALLOTA

Agente de Serviço Público II

ADRIANA PEROZIN PEREIRA

Professor de Educação Básica I/Prof. Coord. Pedagógico

MARIANE PRANDO LUZIA BAUNILHAS

Encarregado Setor Pessoal

**ANEXO I**

NUTRICIONISTA

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional. Participar de processos de licitação que envolva aquisição de gêneros alimentícios, analisando e emitindo laudo quando for o caso. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.